LEI Nº 6685, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

Altera dispositivos da Lei nº 4.335, de 8 de maio de 2007, e dá outras providências.

LEONARDO DUARTE PASCOAL, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º, da Lei Municipal nº 4.335, de 8 de maio de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Diretor de Trânsito e Transporte, cargo criado através da Lei Municipal nº 6.460/16, além das atribuições previstas em lei, exercerá as competências relativas à Diretoria de Trânsito e Transporte, elencadas no artigo 4º desta Lei".

Art. 2º O artigo 3º, da Lei Municipal nº 4.335, de 8 de maio de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O Diretor de Trânsito e Transporte é a autoridade municipal de trânsito".

Art. 3º O caput do artigo 4º, da Lei Municipal nº 4.335, de 8 de maio de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 4º A Diretoria de Trânsito e Transporte, além das atribuições previstas em lei, passa a ter as seguintes atribuições de trânsito: ...".

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 16 de novembro de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data supra.